

LEI MUNICIPAL Nº 4447, DE 27/06/2017
PROJETO DE LEI Nº 4798, DE 26/06/2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL E DOAR PARTE DO MESMO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA USO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 9.210,66 metros quadrados, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situado nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

“Um terreno urbano, situado nesta cidade, no loteamento denominado “Residencial Califórnia Garden”, caracterizado por “Área Institucional”, devidamente registrada dentro da matrícula de número 43.417 – R.7, com frente para a Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, em seu lado, esquina com a Rua Roque Alves de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice 01, no arredondamento da esquina com a Rua Pedro Bueno Junior, ai segue em reta por 49,17m até o vértice 02, junto a divisa com a Rua Roque Alves de Oliveira, confrontando até ai a Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, ai segue em curva para a direita por 7,65 m (com um raio interno de 5,00 m e ângulo de 87°40'20” graus.) até o vértice 03, ai segue em reta por 107,78 m. até o vértice 04, junto a divisa com o lote reservado para a caixa d'agua, confrontando até ai com a Rua Roque Alves de Oliveira, ai deflete a direita, sentido fundos, com um ângulo interno de 100°13'10” graus e segue por 10,16m até o vértice 05, ai deflete á esquerda, com um ângulo interno de 259°46'50” graus e segue numa distancia de 10,16 m até o vértice 06, junto a divisa com o loteamento Jardim Mediterranê 2 parte, confrontando até ai com o lote destinado a Caixa d'agua, ai deflete a direita, com um ângulo interno de 100°13'10” graus e segue numa distancia de 60,40 m até o vértice 07, ai deflete a direita, com um ângulo interno de 101°47'46” graus e segue numa distancia de 50,35m até o vértice 08, junto a divisa com a Rua Pedro Bueno Junior, confrontando até ai com o Loteamento Jardim Mediterranê 2 parte, ai segue em curva para a esquerda (com um raio de 136,99m) por 91,80m até o vértice 09, ai segue em curva para a direita por 8,13m (com um raio interno de 5,00 m e ângulo de 93°11'08” graus), até o vértice 01, inicio desta descrição, confrontando até ai com a Rua Pedro Bueno Junior, encerrando uma área total de 9.210,66m²”.

Parágrafo Único – A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado, ainda, a promover o desmembramento da área total citada no artigo 1º, e proceder a doação de parte da área desafetada ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, para o uso da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de construir a Delegacia Regional da Polícia Civil e o Posto de Perícia Integrada - PPI.

Parágrafo único – A área de terreno mencionada no caput, está avaliada em R\$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), e contém os seguintes limites e confrontações conforme o Memorial Descritivo anexo, parte integrante desse projeto:

Um terreno urbano, situado nesta cidade, no loteamento denominado “Residencial Califórnia Garden”, caracterizado por “Área 03”, parte da área afetada acima descrita, a ser devidamente registrada dentro da matrícula futura pós desmembramento, com frente para a Rua Roque Alves de Oliveira, distante 29,23m do arredondamento com a Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice 03A, ai segue em reta por 43,53 m. até o vértice 03B, junto a divisa com a Área 04, confrontando até ai com a Rua Roque Alves de Oliveira, ai deflete a direita, sentido fundos, com um ângulo interno de 87°40'20” graus e segue por 78,67m até o vértice 08A, junto a divisa com a Rua Pedro Bueno Junior, confrontando até ai com a Área 04, ai segue em curva para a esquerda (com um raio de 136,99m) por 46,20m até o vértice 08B, confrontando até ai com a Rua Pedro

Bueno Junior, ai deflete a direita e segue em reta por 62,00 até o vértice 03A, início desta descrição, confrontando até ai com a Área 01 e Área 02, encerrando uma área total de 3.000,00m²”.

Art. 3º - Fica o Donatário com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 2º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

Parágrafo Único – O imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal diante das seguintes circunstâncias.

a) Se não iniciada a construção mencionada no artigo 2º desta Lei, dentro do prazo de dois anos e terminá-la nos 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

b) Se for dada, ao imóvel, destinação diversa da prevista no caput do Artigo 2º.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública, com cláusula de reversão, ficando as despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, por conta do Donatário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de junho de 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER.
SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE